

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de agosto de 2020.
(Dos Srs. Israel Batista, Célio Studart, Enrico Misasi e Sr^a Leandre Dal Ponte)

Solicita informações ao General de Exército Fernando Azevedo e Silva, Ministro de Estado da Defesa, sobre a operação Brasil Verde 2, no que diz respeito a coibição de garimpos ilegais.

Senhor Presidente,

Com base no artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas as informações abaixo arroladas ao General de Exército Fernando Azevedo e Silva, Ministro de Estado da Defesa, considerando as competências afetas a Pasta, bem como o aumento dos ilícitos ambientais na Amazônia brasileira e de forma especial, aos garimpos ilegais no interior de Terras Indígenas, haja vista a escalada dos casos de contaminação de COVID-19 entre os índios, bem como, a publicação, em diversos meios, da interferência direta do Ministério da Defesa em ação de fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em 06 de agosto de 2020, voltada a coibir o garimpo ilegal no interior da Terra Indígena Munduruku, localizada no Estado do Pará; considerando ainda a edição do Decreto 10.421/2020¹, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal, dilatando o período de atuação para até o dia 6 de novembro do corrente.

JUSTIFICAÇÃO

¹ <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.421-de-9-de-julho-de-2020-266124517>





As comunidades tradicionais, os quilombolas e, de forma especial, os povos indígenas, sempre foram e agora continuam a serem vítimas de discriminação, de uma forma agressiva e desrespeitosa, em uma intensidade nunca vista antes no nosso País.

Os ditames emanados do artigo 231² da nossa Carta Magna, que reconhecem aos povos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, para o desenvolvimento de suas atividades produtivas, sendo estas terras imprescindíveis à preservação dos seus recursos ambientais, ao seu bem-estar e necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens; são, hodiernamente, desrespeitados, até mesmo pelo Poder Público, das mais diversas formas.

Inicialmente enfatizamos os ataques à legislação vigente, com repercussões diretas as garantias constitucionais dos povos indígenas, haja vista que, hoje, existem em tramitação no Congresso Nacional, além do PL 2633/2020 (da grilagem), diversas outras proposições em tramitação e também não menos danosas ao nosso meio ambiente, as comunidades tradicionais, aos povos indígenas, aos remanescentes de quilombos, ao nosso patrimônio histórico, cultural e arqueológico, as quais não podem e não devem prosperar, a bem da integridade dos direitos e, neste momento de pandemia, da saúde dos povos indígenas.

Como exemplos, temos os PLs 1610/96 e 191/20, que permitem mineração em terras indígenas; a PEC 215/2000, que dificulta a demarcação de áreas indígenas; a PEC 132/15, que permite a indenização de títulos dominiais de áreas declaradas como indígenas; o PLP 227/12, que dificulta a demarcação de áreas indígenas e a IN 09/2020, da FUNAI, que facilita, pasmem, a regularização de áreas indígenas invadidas, ainda não homologadas!

Agora, neste momento de avanço da pandemia no Brasil, que já ceifou a vida de mais 97.000³ brasileiros, contabilizamos também, lamentavelmente, um rápido e perigoso crescimento no âmbito das comunidades indígenas, demandando, por parte do Poder Público, a tomada de urgentes providências, tais como, a intensificação da fiscalização

² <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643688/artigo-231-da-constituicao-federal-de-1988>

³ <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51713943>

ambiental nas áreas indígenas diminuindo o avanço da COVID e o fornecimento de todo o aparato necessário para o atendimento mínimo aos povos, o que assistimos é, justamente, o contrário.

Realmente, desde o início da atual gestão, temos assistido, lamentavelmente, a um processo de sucateamento e desestruturação dos órgãos responsáveis pela gestão ambiental no País, bem como, paralelamente, a um processo de enfraquecimento de toda nossa base legal, com a priorização de um “desenvolvimento”, a qualquer custo, sem considerar, em nenhum aspecto, a responsabilidade do Estado para cumprir e fazer cumprir os ditames emanados pela nossa Constituição Federal, especialmente o disposto no seu artigo 225.

Como sabemos, estudos em várias partes do mundo e no Brasil atestam, no entanto, que os índios são mais vulneráveis a epidemias em função de condições sociais, econômicas e de saúde piores do que as dos não índios, o que amplifica o potencial de disseminação de doenças. Condições particulares afetam essas populações, como a dificuldade de acesso aos serviços de saúde, seja pela distância geográfica, como pela indisponibilidade ou insuficiência de equipes de saúde.

Realmente, precisaríamos tomar medidas efetivas de isolamento das comunidades indígenas, dentre elas destacamos a restrição de acesso as áreas indígenas, motivadas, principalmente para a efetivação de ilícitos ambientais.

Desta forma, além da devastação ambiental, existe a preocupação real de os madeireiros e garimpeiros, ilegais, propagarem o COVID-19 no interior das áreas indígenas, os quais, por sua natureza, são mais susceptíveis aos diversos tipos de contaminação, oriundos do homem branco. Sendo que, para as comunidades com indígenas isolados, o risco é potencializado.

Infelizmente os madeireiros e garimpeiros já levaram a Covid-19 às aldeias indígenas. Conforme noticiado em meados de abril de 2020, um jovem yanomani de 15 anos já havia morrido em decorrência da doença.

Vale ressaltar que, segundo a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib)⁴, hoje, 633 índios já morreram de COVID-19 no Brasil, com 22.325 casos confirmados até o momento.

⁴<https://noticias.r7.com/brasil/cacique-aritana-morre-apos-duas-semanas-internado-com-covid-19-05082020>





A situação, ao contrário do que se espera e precisa, se agrava a cada dia. Em 05 de agosto de 2020, a Hutukara Associação Yanomami denunciou⁵, mais uma vez, o risco que índios da etnia correm de se infectar com o COVID. Agora, a preocupação é com moradores que vivem na região do rio Mucajaí, onde há forte impacto da exploração ilegal de garimpeiros dentro da terra indígena. Esta região é apontada com a terceira com maior extensão de áreas degradadas, justamente, pela atividade de garimpo ilegal.

Os registros oficiais apontam que, até o momento, foram detectados 378 casos de índios infectados com o COVID e quatro mortes. Segundo a Associação estes números podem ser bem maiores.

A necessidade da intensificação das operações de fiscalização ambiental para inibir e acabar com o garimpo ilegal na região, ganham contornos mais nítidos, uma vez que a proliferação do garimpo esta associada, diretamente, com o aumento dos casos de COVID-19 na comunidade indígena.

O risco de contágio levado por garimpeiros já havia sido abordado em estudo elaborado pelo Instituto Socioambiental (ISA) e Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). A pesquisa apontou que a Terra Yanomami era a mais vulnerável ao coronavírus entre as regiões indígenas da Amazônia.

No início de julho o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) determinou que o governo federal retirasse os garimpeiros da Terra Yanomami como forma de combate ao coronavírus. A medida, no entanto, não foi cumprida e o Ministério Público Federal (MPF) recorreu para que fosse aplicada uma multa. Ainda não saiu uma nova decisão no processo.

Maior reserva indígena do Brasil, a Terra Yanomami tem quase 10 milhões de hectares e fica entre os estados de Roraima e Amazonas. Cerca de 27 mil indígenas vivem na região, alvo de garimpeiros que invadem a terra em busca da extração ilegal de ouro. A estimativa é que cerca de 20 mil garimpeiros estejam infiltrados no território, o que enseja, por parte do Poder Público, a tomada urgente das providências para reverter este quadro.

Por outro lado, a Lei nº 14.021/2020⁶, de 07 de julho de 2020, fruto das inúmeras e profundas discussões no âmbito do Congresso Nacional, no âmbito do Projeto de Lei nº

⁵ <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2020/08/05/associacao-yanomami-denuncia-risco-de-contagio-por-coronavirus-em-regiao-com-forte-presenca-de-garimpeiros-em-roraima.ghtml>

⁶ <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=08/07/2020&jornal=515&pagina=1&totalArquivos=87>

1142/2020, que viria a ocupar uma importante lacuna legal, propiciando a efetivação das medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas,⁷ infelizmente, mas dentro da linha de coerência filosófica e da pobreza de compromissos com as comunidades mais susceptíveis, sofreu inúmeros vetos, desfigurando, incompreensivelmente e irracionalmente, pontos vitais à saúde dos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e demais povos e comunidades tradicionais, no tange ao avanço da Covid-19.

Desta forma, o governo ficaria desobrigado de fornecer aos povos indígenas “acesso a água potável” e “distribuição gratuita de materiais de higiene, limpeza e de desinfecção para as aldeias”; de executar ações para garantir aos povos indígenas e quilombolas “a oferta emergencial de leitos hospitalares e de terapia intensiva” e que a União seja obrigada a comprar “ventiladores e máquinas de oxigenação sanguínea”; de liberar verba emergencial para a saúde indígena e para a União; de instalar internet nas aldeias e distribuir cestas básicas e de facilitar aos indígenas e quilombolas o acesso ao auxílio emergencial.

O fundamento utilizado para justificar os vetos, em pleno avanço da pandemia, que no nosso País, caminha a passos largos para alcançar, ainda nesta semana, a marca fúnebre de 97.000 mortos, foi, desavergonhada e covardemente, que o texto criava despesa obrigatória sem demonstrar o “respectivo impacto orçamentário e financeiro, o que seria inconstitucional”⁸

Como se tudo isto não bastasse, chegamos ao cúmulo de testemunhar uma ação direta do Ministério da Defesa⁹, no sentido de barrar uma operação de fiscalização do Ibama, que estava em curso, na Terra Indígena Munduruku, e que já vinha colhendo resultados com a apreensão e destruição de equipamentos (seis retroescavadeiras avaliadas em R\$ 500 mil cada) para a extração mineral, conforme rege a legislação vigente sobre o assunto.

Ou seja, os agentes de fiscalização do Ibama, apenas, exerciam suas obrigações legais de defesa do meio ambiente e das comunidades indígenas impactadas.

A ação ocorreu, por meio de uma proibição, do Ministério da Defesa, na manhã desta quinta-feira (6), da decolagem de três helicópteros do Ibama estacionados na

⁷ <https://covid19.socioambiental.org/>

⁸ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/07/08/bolsonaro-sanciona-com-vetos-projeto-que-preve-medidas-para-tentar-protger-indigenas.ghtml>

⁹ <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2020/08/ministerio-da-defesa-barra-fiscalizacao-do-ibama-contra-garimpo-ilegal-no-pa.shtml>



base aérea da Serra do Cachimbo, no sudoeste do Pará.

O garimpo ilegal de ouro **ao tempo em que tem aliciado mundurucus, também provoca grande destruição nos afluentes do rio Tapajós, conhecido mundialmente pelas praias de Alter do Chão, perto de Santarém, no oeste do Pará, com a contaminação das águas e dos pescados.**

Por sorte, a intervenção inoportuna e inexplicável do Ministério da Defesa na ação de fiscalização ambiental, não alcançou as ações da Polícia Federal de Santarém (PA) que deflagrou, hoje, **a Operação Bezerro de Ouro**, contra um grupo criminoso envolvido na extração ilegal de ouro na Terra Indígena Munduruku. Os 30 agentes federais cumpriram seis mandados de busca e apreensão em Novo Progresso e em Morais Almeida, distrito de Itaituba, epicentro do garimpo ilegal na Amazônia.

A Justiça Federal, a pedido da Polícia Federal, determinou o sequestro de bens dos investigados, todos eles não indígenas, orçados em R\$ 7,8 milhões.

O cúmulo da parcialidade e da falta de compromisso, principalmente com a saúde dos indígenas, foi o convite a um grupo de garimpeiros mundurucus aliciados, que embarcou em **um avião da Força Aérea Brasileira (FAB) rumo a Brasília**, onde fariam reuniões com o governo federal sobre o assunto. **Lideranças indígenas contrárias ao garimpo, no entanto, não foram convidadas a participar das discussões!**

Emblematicamente, neste momento no qual a luta pela defesa do meio ambiente e dos direitos indígenas perde, justamente, **para a COVID-19**, um dos seus maiores líderes, o **Cacique Aritana, da etnia Yawalapiti**, nós da Bancada do Partido Verde, ao nos solidarizarmos com tão grande perda, vemos com bastante preocupação a omissão governamental no que tange a efetividade dos atos para proteger as comunidades indígenas do avanço do COVID-19, a omissão quanto a efetiva fiscalização dos recursos ambientais ali presentes, e a inoportuna apresentação de proposições e normas infralegais que enfraquecem ainda mais a Política Indigenista do País, ao tempo em que, **solicitamos as informações a seguir, para o pleno entendimento da questão e para que possamos, do ponto de vista parlamentar, cooperar com nosso País, neste delicado momento:**

1- Quais os motivos e qual o embasamento legal que levaram ao Ministério da



Defesa, no âmbito de suas atribuições, a barrar a operação de fiscalização do Ibama, a qual estava devidamente amparada pela legislação vigente e determinante para a proteção dos recursos minerais da Terra Indígena Munduruku e da sua integridade bem como da saúde do seu povo, em plena pandemia?

- 2- Gentileza disponibilizar cópia do Aviso Ministerial encaminhado ao senhor Ministro do Meio Ambiente, elencando os motivos e embasamento legal dessa decisão de barrar a fiscalização do Ibama?**
- 3- Toda a nossa negligência, em termos da efetiva proteção ambiental, trouxe diversas consequências do ponto de vista da credibilidade do País e de ameaças quanto a não efetivação de Acordos comerciais, o que, representarão para a nossa Nação, prejuízos incalculáveis, além das evidentes e inestimáveis perdas do ponto de vista socioambiental, representadas pela não proteção aos povos indígenas, sublinhamos, em tempos de COVID, e da perigosa diminuição dos relevantes serviços ecossistêmicos prestados pelas florestas, colocando em risco, a segurança hídrica, energética e alimentar do País, afetando a própria sobrevivência da floresta, os compromissos junto ao Acordo de Paris e os direitos dos povos indígenas. Diante desta realidade, como o Ministério da Defesa avalia a decisão de intervir na fiscalização do Ibama. Pioramos ou não a nossa avaliação externa?**
- 4- O processo de desmonte da fiscalização ambiental federal, aliado ao enfraquecimento da legislação ambiental e pela adoção da política do “vai passando a boiada” por meio de reformas infralegais de regulamentação, contribuiu, decisivamente para o País estar nesta situação de total desconfiança internacional, em função do aumento dos índices de desmatamento, de queimadas, do garimpo ilegal, da grilagem de terras e pela total falta de proteção aos povos indígenas. O que o Ministério da Defesa e o Governo, por extensão, estão pensando em fazer para recuperar a credibilidade, por meio da efetiva proteção socioambiental?**
- 5- Qual o orçamento disponível para o Ministério da Defesa no âmbito da Operação Brasil Verde 2? Quanto já foi disponibilizado e quanto ainda está disponível?**



6- Por oportuno, também, por gentileza, encaminhar outras informações e/ou documentos que V.Exa julgar oportuno, objetivando o pleno desenvolvimento da nossa atividade parlamentar.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2020.

Deputado ISRAEL BATISTA
PV-DF

Deputado CÉLIO STUDART
PV-CE

Deputado ENRICO MISASI
PV-SP

Deputada LEANDRE DAL PONTE
PV-PR





Requerimento de Informação (Do Sr. Professor Israel Batista)

Solicita informações ao General de Exército Fernando Azevedo e Silva, Ministro de Estado da Defesa, sobre a operação Brasil Verde 2, no que diz respeito a coibição de garimpos ilegais.

Assinaram eletronicamente o documento CD201180390500, nesta ordem:

- 1 Dep. Professor Israel Batista (PV/DF)
- 2 Dep. Célio Studart (PV/CE)
- 3 Dep. Leandre (PV/PR)